**DECRETO Nº 3.394, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**

O Senhor ***JORGE LUIS DIAS***, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no **Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na **Lei Orgânica do Município**, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea "e";

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com **área total de 2.823,76 m²** (dois mil oitocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de agua e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a **Luiz Carlos Primo Ballalai**, matricula 2.552 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 080-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

**Área: ( S48-S47-S57-S58-S59...S68-S69-S70-S48) = 2.823,76 m²**

Faixa de uma propriedade agrícola, situada neste município de comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, na Fazenda Rio do Veado ou Agua do Veado, matricula 2.552 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 080-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S48, situado a 139,24 metros da divisa entre a propriedade de Paulo Eduardo Ribeiro Dotto (Transcrição 1.3213) com a Estrada municipal; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Ribeiro Dotto (Transcrição 13212) com o azimute de 137°00'17" e numa distância de 6,15 m, até o vértice aqui designado S47; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o

azimute de 220°03'49" e numa distância de 36,37 m, até o vértice aqui designado S57; deste segue com o azimute de 231°41'18" e numa distância de 98,40 m , até o vértice aqui designado S58; deste segue com o azimute de 202°12'46" e numa distância de 67,38 m, até o vértice aqui designado S59; deste segue com o azimute de 235°28'14" e numa distância de 38,41 m, até o vértice aqui designado S60; deste segue com o azimute de 274°35'29" e numa distância de 25,05 m, até o vértice aqui designado S61; deste segue com o azimute de 238°11'37" e numa distância de 186,94 m, até o vértice aqui designado S62; deste segue com o azimute de 253°17'02" e numa distância de 11,73 m, até o vértice aqui designado S63, confrontando desde o vértice S47 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Aparecida Isabel Rodrigues Madureira (Matricula 2.574) com o azimute de 336°16'23" e numa distância de 6,14 m, até o vértice aqui designado S64; deste segue confrontando com a mesma propriedade com o azimute de 73°17'02" e numa distância de 11,64 m, até o vértice aqui designado S65; deste segue com o azimute de 58°11'39" e numa distância de 188,12 m, até o vértice aqui designado S66; deste segue com o azimute de 94°35'29" e numa distância de 24,89 m, até o vértice aqui designado S67; deste segue com o azimute de 55°28'14" e numa distância de 34,48 m , até o vértice aqui designado S68; deste segue com o azimute de 22°12'46" e numa distância de 67,16 m, até o vértice aqui designado S69; deste segue com o azimute de 51°41'18" e numa distância de 99,36 m, até o vértice aqui designado S70; deste segue com o azimute de 40°03'49" e numa distância de 36,49 m, até o vértice aqui designado S48; confrontando desde o vértice S64 até aqui com a área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.823,76 m².

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO PIRATININGA

**JORGE LUIS DIAS**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA PIRATININGA

**LUIZ CARLOS ROCHA**
**Agente Administrativo**